



**DECRETO Nº 11/2017**

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO PELO ART. 2º DO  
DECRETO Nº 01/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de georreferenciamento para adequar o procedimento licitatório do Transporte Escolar no Município ao que prevê a Resolução T.C. nº 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

**CONSIDERANDO** que o trabalho de georreferenciamento foi concluído no mês de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do serviço de Transporte Escolar para a Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** que no prazo estabelecido pelo Decreto nº 01/2017 foram realizadas diversas licitações para atendimento de prioridades do início da gestão;

**CONSIDERANDO** que restam licitações a serem concluídas para o atendimento da necessidade permanente do Município;

**CONSIDERANDO** que o previsto no Acórdão nº 1.138/2011 do Tribunal de Contas da União – TCU;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecido pelo art. 2º do Decreto nº 01/2017 por mais 60 (sessenta) dias.

**§1º** Durante a prorrogação estabelecida no *caput*, os eventuais processos de licitação para o fornecimento de produtos ou serviços deverão ser formalizados.

**§2º** Os processos de dispensa de licitação formalizados sob a égide do Decreto nº 01/2017 poderão ser prorrogados até o prazo final de vigência.



# PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

  
Álvaro Alcântara Marques da Silva  
CPF: 028.896.344-00  
Prefeito Constitucional  
Tacaimbó-PE  
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

Tacaimbó, 03 de Abril de 2017.

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO